



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 309

DE 31 DE MAIO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – DESCARRILAMENTO DO TREM US108 NO  
RAMAL STA. CRUZ EM 16/04/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório Nº. E-12/010.185/2010, pela maioria dos conselheiros votantes.

DELIBERA:

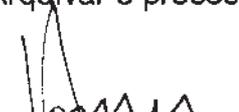
Art. 1º - Aplicar a pena de advertência a Concessionária Supervia;

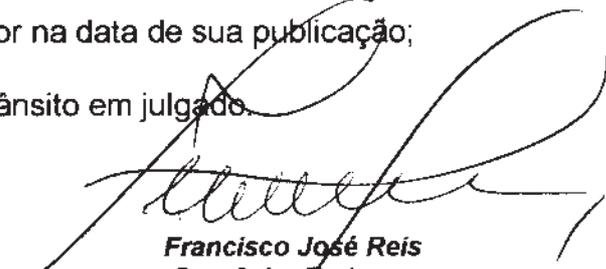
Art. 2º - Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Concessionária apresente à AGETRANSP laudo técnico do local do acidente de sorte a comprovar a segurança do sistema ferroviário;

Art. 3º - Determinar à Concessionária, considerando a recente notícia de implantação do novo sistema de sinalização e com vista à segurança operacional, a apresentação a esta AGETRANSP, antes da sua entrada em vigor e com antecedência de 90 (noventa) dias, do programa de treinamento dos maquinistas adaptado ao novo sistema;

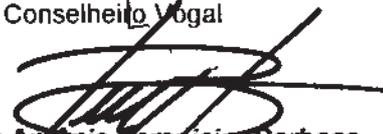
Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Arquivar o processo após seu trânsito em julgado.

  
**Herval Barros de Souza**  
Conselheiro – Relator  
(Voto Vencido)

  
**Francisco José Reis**  
Conselheiro - Revisor  
(Voto de Vista Vencedor)

  
**Maurício Agnelli**  
Conselheiro Vogal

  
**Luiz Antonio Carneiro Barbosa**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.010.185/2010

Data: 16/04/2010 Fls.: 202

Assinatura: 